

Lei N° 3, de 4 de Abril de 1969

Autoriza assinatura de convênios com o DER/MG, para patrolamento de Estradas municipais.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para o patrolamento dos estrados municipais, na forma do costume;

Art. 2º - Revogados as disposições contrárias, entra em esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando Portanto, a todos as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 4 de abril de 1969.

O Secretário,


O Prefeito Municipal,
